



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Cerquillo/SP

Travessa Cobrasil, S/N – Centro - Fone: (15) 3384-3921

Email: [cmdca@cerquillo.sp.gov.br](mailto:cmdca@cerquillo.sp.gov.br)

## **RESOLUÇÃO 002/2025 – CMDCA, de 11 de fevereiro de 2025**

**Dispõe sobre os procedimentos para inscrição de projetos de entidades governamentais e não governamentais de atendimento direto e indireto no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Cerquillo.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerquillo/SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 3.159, de 24 de junho de 2015, e pela Resolução nº 164 do CONANDA e suas modificações posteriores, resolve:

**Art. 1º** – Fica aberto o período de inscrição de projetos e programas governamentais e não governamentais voltados à proteção e ao atendimento socioeducativo de crianças e adolescentes, conforme estabelecido no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** – Para a inscrição de programas de entidades governamentais e não governamentais, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição de programa;
- b) Relatório de atividades do ano anterior;
- c) Formulário de registro da instituição;
- d) Formulário de descrição do programa;
- e) Regimento interno da entidade;
- f) Declaração de idoneidade;
- g) Plano de Trabalho detalhado.

**Parágrafo único** – Os modelos desses documentos serão disponibilizados na aba do CMDCA no site da prefeitura e devem ser seguidos rigorosamente para a validação da inscrição.

**Art. 3º** – A documentação deverá ser entregue até **15 de março de 2025 às 16 horas**, exclusivamente por e-mail para [cmdca@cerquillo.sp.gov.br](mailto:cmdca@cerquillo.sp.gov.br).

**Art. 4º** – Os programas de entidades governamentais e não governamentais deverão estar em conformidade com os seguintes regimes de atendimento, conforme estabelecido no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

- I - Orientação e apoio socio familiar;
- II - Apoio socioeducativo em meio aberto;
- III - Colocação familiar;
- IV - Acolhimento institucional ou familiar;
- V - Prestação de serviços à comunidade;
- VI - Liberdade assistida;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Cerquillo/SP

Travessa Cobrasil, S/N – Centro - Fone: (15) 3384-3921

Email: [cmdca@cerquillo.sp.gov.br](mailto:cmdca@cerquillo.sp.gov.br)

VII - Semiliberdade;

VIII - Internação.

**Art. 5º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CARLA BOM LACERDA CORRÊA

***Presidente do CMDCA***